## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

(Da Sra. SORAYA SANTOS e outros)

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

EMENDA MODIFICATIVA Nº
Dê ao § 1º do artigo 519 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Le Complementar nº 112, de 2021, a seguinte redação:
"Art. 519
§ 1º Deve ser assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação no Congresso Nacional de, no mínimo, 5 (cinco parlamentares, e facultada a dos demais"
(NR)

A emenda visa garantir a maior participação democrática dos candidatos nos debates eleitorais, reduzindo o critério de representação no Congresso Nacional de dez para cinco parlamentares.

**JUSTIFICAÇÃO** 

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**PCdoB-PE





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD211240730200, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) LÍDER do PSB \*-(p\_7834)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) LÍDER do PT \*-(p\_7800)



<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.